

Desembargador JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
Presidente do TRE-ES

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 96 DE 15/03/2023

Altera o Ato nº 199, de 3 de maio de 2021, que disciplina a concessão de condições especiais de trabalho às pessoas com deficiência, doença grave ou que tenham cônjuge ou companheiro, filho ou dependente legal nessas situações, no âmbito da Justiça Eleitoral do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos autos do Processo SEI nº 0008028-16.2022.6.08.8000, especialmente a informação acerca da edição da Resolução CNJ nº 481/2022, que, entre outras providências, alterou a Resolução CNJ nº 343/2020, RESOLVE

Art. 1º O Ato TRE/ES nº 199, de 3 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art 1º. (...)

§ 3º O disposto neste Ato também se aplica às gestantes e lactantes, consideradas pessoas com mobilidade reduzida, nos termos do inciso IX do art. 3º da Lei n. 13.146/2015.

Art. 3º Os servidores com deficiência, doença grave ou que tenham cônjuge ou companheiro, filhos ou dependentes legais nessas condições, poderão requerer diretamente ao Presidente do Tribunal a concessão de condições especiais de trabalho, em uma ou mais das modalidades previstas nos incisos do art. 2º deste Ato, independentemente de compensação laboral posterior e sem prejuízo da remuneração, devendo a Administração, na análise do requerimento, considerar o interesse público e da administração."

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de publicação.

Desembargador JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
Presidente

ATO Nº 89, DE 07/03/2023

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos do Processo SEI nº 0000751-46.2022.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006 e alterações posteriores; na Resolução TSE nº 22.582/2007 e de acordo com o art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO da servidora Darlayt Paranaguá Martins, Analista Judiciária, da Classe A, Padrão 2, para a Classe A, Padrão 3, com efeitos financeiros a partir de 10/12//2022.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
PRESIDENTE

ATO Nº 87, DE 07/03/2023

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos do Processo SEI nº 0001578-57.2022.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO da servidora Roberta Assunção Siqueira, Técnica Judiciária, da Classe "B", Padrão 8, para a Classe "B", Padrão 9, com efeitos financeiros a partir de 27/12/2022.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

PRESIDENTE

ATO Nº 88, DE 07/03/2023

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 86.149/2016, Processo SEI nº 0008050-45.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006 e alterações posteriores; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROMOÇÃO da servidora Lorena Colodetti Bellon, Técnica Judiciária, da Classe B, Padrão 10, para a Classe C, Padrão 11, com efeitos financeiros a partir de 10/11/2022.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

PRESIDENTE

COMUNICADOS

COMUNICADO Nº 4 DE 15/03/ 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais e regimentais, informa que se encontram disponíveis para doação diversos bens bibliográficos classificados como antieconômicos, segundo as regras do Decreto N° 9.373/2018 e alterações posteriores, em instrução dos autos SEI nº [0000609-08.2023.6.08.8000](#). Os materiais antieconômicos poderão ser doados em favor: I - da União, de suas autarquias e de suas fundações públicas; II - das empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada; III - dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas; e IV - de organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a [Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998](#), e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a [Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999](#), conforme incisos I, II, III e IV, do art. 8º, do Decreto N° 9.373/2018 e alterações posteriores. Quanto à entrega do material: aguardar-se-á o dia útil posterior ao da publicação deste Comunicado, das 14:00h. às 18:00h., para que o interessado compareça na Av. João Baptista Parra, nº 575, no Bairro Praia do Suá em Vitória/ES. No ato da retirada dos materiais o interessado deve trazer pedido formal, assim como originais e cópias dos seguintes documentos: 1) se for a União, suas autarquias e suas fundações públicas ou empresas públicas federais, sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público ou Estados, do Distrito Federal e Municípios e de suas autarquias e fundações públicas: a) ato de nomeação do Chefe, Coordenador ou Diretor de patrimônio; e b) documento de identificação do dirigente; 2) se for OSCIP (Lei nº 9.790/99), organizações da sociedade civil ou organizações sociais (Lei nº 9.637/98): a) comprovante de inscrição no Órgão Público competente; b) estatuto de criação; c) ata da eleição da diretoria; d) comprovante de endereço da Entidade; e e) documento de identificação do dirigente. O dirigente poderá ser representado por procurador. O primeiro interessado a comparecer e trazer toda a documentação, bem como veículo de transporte, terá prioridade na aquisição dos materiais, que deverá ser feita, preferencialmente, em sua totalidade, podendo, contudo, ser procedida por lotes, caso haja solicitação do donatário ou caso haja mais de um donatário interessado. Os materiais poderão ser usados diretamente ou vendidos em prol da instituição, ou mesmo doados a outras instituições filantrópicas. Não havendo nenhum interessado, a Comissão de Desfazimento - CODE - reserva-se o direito de doar os materiais a quem lhe aprovar, dentre os potenciais donatários informados nos incisos I, II, III e IV do art. 8º, do Decreto N° 9.373/2018 e alterações posteriores.

JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA